



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Prefeitura Municipal de Brejetuba, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito **Levi Marques de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.364.470/0001-37, com sede à Rua Cajueiro, 335 – Santa Paula I – Vila Velha(ES), CEP 29.126-160, neste ato representada por Anna Christina Firme Leite, portadora do CPF 900.615.947-68, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 011/2021**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação do Pregoeiro, RESOLVE selecionar os preços para o **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, constantes desta minuta, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o **fornecimento de 250 (duzentos e cinqüenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Embalagem	Valor total dos produtos agregados R\$
01	250	Un	Cestas Básicas Cada cesta básica será composta de:		
			- 05 Kg Arroz branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 05 kg Açúcar Cristal branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 05 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por sacola de 5 kg	
			- 02 Óleo de soja tipo 01, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por lata de 900 ml	
			- 1 Kg Sal branco fino , embalado em sacola transparente		

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

		de plástico resistente de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 01 ano após a entrega.	Por kg	
		- 02 kg Feijão preto tipo 01, de grãos sadios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
		- 01 kg Farinha de mandioca , 1ª qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
		- 02 un Leite em pó integral sem açúcar embalagem de 400 gramas. Rende 01 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 06 meses após a entrega	Por unidade	
		- 01 kg Canjiquinha de milho produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 01 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
		- 01 kg Fubá de milho produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.	Por kg	
		- 01 kg Carne bovina em Moída (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 01 kg.	Por kg	
		- 01 kg sabão em pó de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 01 Kg.	Por kg	
		- 02 Un sabão de barra glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada.	Por unidade	
			Valor por cesta Básica	145,80
			Valor Global 250 cestas	36.450,00

Valor Estimado R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação é o **fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta, visando atender a demanda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2022.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.05	33.90.32	2038	217	Secretaria Municipal de Assistência Social	1392/2022	2022

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

5.2. Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.

5.2.1. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O presente Contrato possui valor total de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

6.2. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Do CONTRATANTE:

- cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

7.2. Da CONTRATADA:

- cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
- substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

7.3. A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

7.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

8.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) rescisão do Contrato.

8.2. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

8.3. O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 05 meses a 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contratado a partir da publicação.

9.3. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 011/2022** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

10.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Castelo(ES), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejetuba(ES), 03 de maio de 2022.

<p>.....</p> <p>Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante</p>	<p>.....</p> <p>Distribuidora Santa Paula Ltda EPP Contratada</p>
---	---

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____